

# A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 105000 por anno, 57000 por semestre, 47000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os autographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO II.

THERESINA, SEXTA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1866.

NUMERO 59

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO CENTRAL.

2.<sup>a</sup> Sessão.—Circular. — Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro 24 de julho de 1866.—Hlm. e Exm. Sr.—Tendo-se entendido erradamente que, depois de ser acceita pelo thesouro ou thesourarias a fiança offerecida pelo responsavel da fazenda publica, da qual resulta a hypotheca legal dos immoveis dos fiadores, deve o juiz competente, no processo da especialisação, limitar-se á avaliação dos bens: manda Sua Magestade o Imperador declarar a essa presidencia que, embora continue a ser da competencia do tribunal do thesouro e thesourarias aceitar ou rejeitar as fianças que lhe forem offerecidas pelos responsaveis da fazenda publica, para se lavrarem os termos de contracto de fiança conforme o artigo 3 § 5.<sup>o</sup> da lei hypothecaria artigo 136 § 7.<sup>o</sup> do respectivo regulamento, tal accettazione inhibe a autoridade judiciaria competente de apreciar, como entender de justiça, com plena e inteira independencia, a qualidade e sufficiencia dos bens, seu valor, e quaesquer outros requisitos necessarios para a especialisação e inscripção da referida hypotheca; nos termos do artigo 157 e seguintes do mencionado regulamento: e que communique a V. Exc. para sua intelligencia e devida execucao. — Deos guarde a V. Exc.—José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sr. presidente da provincia do Piauhy.—Cumpra-se e archive-se.—Palacio da presidencia da provincia do Piauhy, em 3 de setembro de 1866.—José Manoel de Freitas.

3.<sup>a</sup> Secção.—Circular. — Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1866.—Hlm. e Exm. Sr.—Não havendo limitação de direitos nas reformas, ou passagens para a reserva, dos officiaes da guarda nacional, não só porque a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 expressamente não exige para umas e para outras o consentimento do official, como porque é a propria lei n. 602 quem em beneficio do official determina os casos em que pode o governo reformar ou passar para a reserva, S. M. o Imperador, tendo ouvido a secção de justiça do conselho de estado a similhante respeito, houve por bem, por sua imperial resolução de 6 de julho ultimo, decidir que o governo pode reformar, independente de requerimento, os officiaes da guarda nacional que estejam compreendidos em alguma das hypotheses indicadas no artigo 68 da lei de 19 de setembro de 1850, não devendo em caso algum conceder taes reformas, ainda mesmo sendo requeridas, aos que não tiverem em seu favor alguma das referidas hypotheses. Que da mesma forma pode o governo transferir do serviço activo para o da reserva, independente de requerimento, e nos termos do artigo 69 da

citada lei, os officiaes que forem julgados incapazes d'aquelle serviço, por molestia, ou idade avançada; o que communique a V. Exc. para seu conhecimento e devida execucao.—Deos guarde a V. Exc.—João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Sr. presidente da provincia do Piauhy.—Cumpra-se e archive-se.—Palacio da presidencia da provincia do Piauhy, em 3 de setembro de 1866.—José Manoel de Freitas.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1866.

—Officio ao Dr. juiz de direito da comarca de Principe Imperial.—De posse de seu officio de 9 d'este, respondo dizendo-lhe que fico inteirado de ter sido convocado a 2.<sup>a</sup> sessão judiciaria do termo de Marvão para o dia 8 do mez vindouro.

—Idem ao mesmo. — Respondendo ao seu officio de 6 do corrente, cabe-me dizer-lhe que fico sciente de haver Vmc. addiado para 10 de setembro vindouro, a 2.<sup>a</sup> sessão judiciaria do termo de Principe Imperial, convocada para 23 d'este, por ter o substituto de Vmc. feito aquella convocação immediatamente depois de encerrada a 1.<sup>a</sup>, sem attendêr ás conveniencias do serviço publico.

—Idem ao presidente e mais membros do conselho de qualificação de Principe Imperial.—Em resposta ao officio que esse conselho me dirigio em 21 de junho ultimo, declaro-lhes que fico inteirado de haver esse conselho terminado seus trabalhos n'aquella data, reunindo-se a 17, por não ter apparecido um só reclamante.

—Idem ao vigario de Principe Imperial.—Accusando a recepção do seu officio de hoje, tenho a dizer-lhe em resposta que fiquei inteirado de haver Vmc. obtido uma licença de tres mezes do Exm. prelado diocesano no dia 18 de junho proximo findo e partido para esta capital, onde se acha, deixando a sua freguezia encarregada ao vigario da Independencia, afim de vir tomar assento á assemblea legislativa provincial, como um dos seus membros; e bem assim de ter Vmc. optado pelos subsidios a que tem direito na qualidade de representante que é da provincia.

Dia 21.

—Portaria.—O presidente da provincia, em virtude da portaria d'esta data, a qual mandou responder a conselho de disciplina o commandante superior, dispensado do exercicio, da guarda nacional do municipio de S. Raimundo Nonnato, coronel Benedicto Ferreira de Carvalho, pelos motivos exarados na dicta portaria, nomeia, fundado no artigo 112 da lei de 19 de setembro de 1850, para compor o referido conselho os funcionarios seguinte:

Presidente.

Commandante superior da guarda na-

cional d'esta capital, Thomaz de Aquino Ozorio.

Vogaes.

Coronel chefe do estabdo maior do mesmo commando superior, José Cândido de Aguiar.

Tenente-coronel commandante do 1.<sup>o</sup> batalhão, José Rodrigues Elvas.

Tenente-coronel commandante do 27.<sup>o</sup> batalhão, Firmino Alves dos Santos.

Auditor.

O juiz de direito da capital, bacharel Antonio de Souza Mendes Junior.

Na forma do citado artigo 112, a accusação será feita pelo promotor publico d'esta comarca.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o promotor publico da comarca de S. Gonçalo, bacharel Firmino de Souza Martins, resolve removel-o para a comarca de Jaicós que se acha vaga.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, resolve remover o promotor publico da comarca de Peracurucá bacharel Firmino Licinio da Silva Soares para a comarca de S. Gonçalo, que se achava vaga, por assim o haver pedido.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, em virtude do artigo 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e da resolução de 20 de janeiro de 1854, resolve nomear para officiaes do 31.<sup>o</sup> batalhão, esquadrão de cavallaria n. 6, e secção de reserva n. 5 da guarda nacional ultimamente creados no municipio de Valença, os individuos seguintes:

31.<sup>o</sup> Batalhão.

Estado-maior.

Para tenente cirurgião—Manoel Joaquim Pereira.

Para tenente quartel-mestre — José Vicente Pereira.

Para alferes porta bandeira — Washington de Castello-branco Mascarenhas.

Para alferes secretario—Gabriel Luiz Ferreira.

1.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—Cyro Pereira da Silva Ferraz.

Para tenente—Tito Livio Soares da Silva.

Para alferes—Fortunato Campello da Silva.

2.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—Wladimir Firmino Pereira Ferraz.

Para tenente — o alferes de cavallaria, Manoel Campello da Silva.

Para alferes — Eduardo Soares da Silva.

3.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o tenente de cavallaria, Praxedes Campello da Silva.

Para tenente — Salustiano da Silva Soares.

Para alferes — Angelo Custodio Pereira.

4.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—Luiz Pedro Ferreira.

Para tenente—Raimundo Soares da Silva.

Para alferes — Ricardo Soares da Silva.

5.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o tenente de cavallaria, Egídio da Silva Soares.

Para tenente — Francisco da Silva Soares.

Para alferes—Manoel Cementino de Souza Martins.

6.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o alferes secretario do 19.<sup>o</sup> batalhão, Severino Barbosa Julio.

Para tenente — o alferes de cavallaria, Elesbão de Castro e Silva.

Para alferes—Lourindo Ferreira de Macedo.

7.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—Solon Augusto Pereira da Silva.

Para tenente — Justino Soares da Silva.

Para alferes—José Ildefonso de Souza Martins.

8.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o tenente de cavallaria, Antonio da Costa Souza.

Para tenente—Gorgonio Pereira de Sepulveda.

Para alferes—José Pereira da Silva.

Esquadrão de cavallaria n. 6.

Estado-maior.

Para alferes porta estandarte—Avelino Pereira de Andrade.

Para alferes cirurgião — Antonio de Padua Costa.

1.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o capitão da 2.<sup>a</sup> companhia do 1.<sup>o</sup> esquadrão, José Mathias Bernardes.

Para tenente — o tenente da 2.<sup>a</sup> do 1.<sup>o</sup> esquadrão, Alfredo Pereira de Castello-branco e Silva.

Para alferes — José Rodrigues Bezerra.

2.<sup>a</sup> Companhia.

Para capitão—o capitão da 1.<sup>a</sup> companhia do 2.<sup>o</sup> esquadrão, Antonio Rodrigues Bezerra.

Para tenente—o tenente da 1.<sup>a</sup> companhia do 1.<sup>o</sup> esquadrão, Joaquim Pereira de Sepulveda.

Para alferes—Antonio da Silva Soares.

Secção de reserva n. 5.

Estado-maior.

Para alferes cirurgião— Joaquim da Cunha Martins.

1.ª Companhia.

Para capitão—o tenente reformado, Antonio Rabello de Sepulvida.

Para tenente—Candido Francisco de Carvalho.

Para alferes — Antonio Pereira de Sepulvida.

2.ª Companhia.

Para capitão—o tenente reformado, Mariano Alves Pacheco.

Para tenente—Victoriano Campello da Silva.

Para alferes—José Ferreira Nery. Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba, mande dar passagem na proxima viagem do vapor Urussuhy d'esta cidade para a da Parnahiba aos 3 guardas nacionaes do destacamento d'aquella cidade, Antonio José de Vasconcellos, Policarpo dos Santos e Herculano José Pereira, que vieram a esta capital em diligencia.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba, mande dar transporte até a cidade da Parnahiba no proximo vapor aos 3 escravos nacionaes, constantes da relação juncta, por conta do ministerio da guerra, e bem assim as necessarias commedorias.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba, mande dar uma passagem de estado em logar de ré, d'esta para a cidade da Parnahiba, ao professor de 1.ª letras d'aquella cidade, Jeão Capristano de Souza e Vasconcellos.

—Officio ao Dr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba.—Accuso recebido o seu officio datado de hoje, em que Vmc. me communica haver designado as 7 horas d'amanhã do dia 23 do corrente mez para a viagem do vapor Urussuhy a cidade da Parnahiba. Em resposta, cabe-me dizer-lhe que fica por mim approvada essa designação, podendo Vmc. fazer seguir o dicto vapor aquelle destino.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande V. S. entregar ao porteiro da secretaria d'esta presidencia, Manoel José de Sant'Anna, a quantia de 50\$ reis para illuminação do palacio.

—Idem ao mesmo.—Mande V. S. pagar, estando conforme, ao ajudante de ordens d'esta presidencia, capitão Antonio José Vidal de Negreiros, a quantia de 13\$440 reis, importancia do pret júncto em duplicata, pertencente ás praças do destacamento da cidade da Parnahiba que vieram em diligencia do serviço publico a esta capital, os quaes regressão abonadas em 8 dias de etape.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—A' vista da guia juncta, mande Vmc. pagar a quantia a que tiverem direito aos guardas Estevão José da Silva, João José Lopes da Silva e Paulino Ferreira dos Santos, constantes da mesma guia e que vieram de S. Raimundo Nonnato conduzindo o numerario da collectoria d'aquella villa, tocando nas collectorias de Oeiras e S. Gonçalo.

—Idem ao director dos educandos.—Accuso a recepção do seu officio datado de hontem em que Vmc. me convida para assistir amanhã na capella d'esse estabelecimento à missa festiva, que tem de ser celebrada em louvor da

Santissima Virgem sob a invocação de Nossa Senhora do Carmo e bem assim á procissão ás 5 1/2 horas da tarde do mesmo dia. Em resposta, cabe-me dizer-lhe que fico inteirado e que agradeço-lhe o seu convite.

—Idem ao vigario da freguezia de Valença.—Foi-me entregue com o officio V. Rm.º de 2 do corrente mez. o mappa dos baptisados, casamentos e obitos, que tiveram logar n'essa freguezia no trimestre de abril a junho findo, ficando assim respondido aquelle seu citado officio.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaiçós.—Pelo seu officio de 28 do mez proximo passado, fiquei sciante de haver Vmc. n'aquella data entrado no gozo da licença de dous mezes com ordenado que lhe foi concedida.

—Idem ao vice-presidente da camara municipal de Jaiçós.—Respondendo ao seu officio de 2 do corrente mez, tenho a declarar-lhe que fico inteirado de haver Vmc. designado o dia 1.º de agosto proximo vindouro para a reunião da camara municipal d'essa villa, em consequencia de não ter se reunido numero legal no dia marcado para a sua 3.ª sessão ordinaria d'este anno.

—Idem ao 1.º supplente do juiz municipal da villa dos Picos Manoel Pereira d'Araujo.—Em resposta ao seu officio de 2 d'este mez, cabe-me dizer-lhe que fico inteirado de ter Vmc. n'aquella data passado o exercicio de juiz de direito d'essa comarca ao seu substituto, Liberato José de Carvalho, em consequencia de ter sido Vmc. acommettido de seções.

—Idem a Manoel da Cunha Sobreira, collector da villa dos Picos.—Accuso recebido o officio de Vmc. datado de 4 do corrente mez. Em resposta, tenho a declarar-lhe que fico sciante de haver Vmc. n'aquella data, entrado no gozo de licença que lhe foi concedida para tractar de seus negocios na cidade de Caxias.

**Dia 23.**

—Portaria.—O presidente da providencia fundado no artigo 36 do regulamento n. 53 de 21 de novembro de 1864 e proposta do Dr. director geral interino, exarada em officio de 21 do corrente, resolve nomear ao cidadão Christovão José Pacheco, para réger interinamente a cadeira de 1.ª letras do sexo masculino d'esta capital, durante o impedimento do respectivo proprietario que se acha acommettido da variola.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, auctorisado pelo artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853 resolve conceder passagem para o municipio de Oeiras ao capitão da 5.ª companhia do 2.º batalhão da guarda nacional do municipio dos Picos, Francisco de Lioila Mendes Vieira, visto como o dicto capitão é residente n'aquella cidade, e além d'isso alli vereador da camara municipal.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o professor publico da cadeira de 1.ª letras do sexo masculino d'esta capital, Antonio Joaquim de Lima e Almeida Junior, resolve conceder ao mesmo professor tres mezes de licença com os seus vencimentos para tractar de sua saude, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—A' vista da guia inclusa e independente de

juncta, mande Vmc. pagar aos soldados Francisco Vieira de Carvalho, Trajano de Sena Bispo e Gabriel José Alexandre, que vieram da villa de Jaiçós escoltando o numerario da collectoria da mesma villa para essa administração de fazenda, a quantia a que tiverem direito; devendo Vmc. attender que os referidos soldados já estão abonados na quantia de 10\$ reis cada um, como verá da mencionada guia.

—Idem ao Dr. director geral da instrução publico.—Respondendo ao seu officio de 21 do corrente, tenho a dizer-lhe que n'esta data nomeei, sob sua proposta, para reger a cadeira de 1.ª letras do sexo masculino d'esta capital, durante o impedimento do respectivo proprietario, que se acha atacado de bexigas, ao cidadão Christovão José Pacheco.

—Idem ao tenente-coronel do batalhão n. 1 do municipio de Theresina.—Respondendo ao seu officio de 20 do corrente, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. n'aquella data reassumido o commando do 1.º batalhão da guarda nacional d'este municipio, renunciando o resto da licença de 4 mezes que por portaria de 30 de maio ultimo lhe foi concedida.

—Idem ao presidente e mais membros da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba.—Accusando a recepção do officio que essa directoria me dirigira em data de 21 do corrente, cabe-me, em resposta, dizer-lhe que fiquei inteirado de haver a mesma directoria marcado o dia 29 do mesmo mez para ter logar a reunião da assemblea geral de accionistas.

Communicou-se ao Dr. procurador fiscal da administração de fazenda provincial.

—Idem ao juiz de direito interino da comarca de Campo-maior.—Foi-me entregue, com seu officio de 2 do corrente, o mappa do promotor publico d'essa comarca, relativo ao semestre ultimamente findo, ficando assim respondido aquelle seu citado officio.

—Idem ao Dr. juiz municipal da camara de Campo-maior.—Accuso a recepção do seu officio de 2 do corrente mez. Em resposta, tenho a dizer-lhe que recebi o mappa do semestre ultimamente findo, que lhe é relativo.

—Idem a Jesuino José Cardoso, juiz de orphãos de Marvão.—Accusando a recepção do seu officio de 30 de junho ultimo, tenho a declarar-lhe, em resposta, que me foram entregues os mappas relativos ao juizo d'esse termo, conforme ordena o disposto no decreto n. 3572 de 30 de dezembro de 1765; e fico inteirado de que no referido juizo não foram julgados, no anno de 1865, feitos alguns começados em annos anteriores.

—Idem ao juiz de paz da freguezia da Independencia.—Em resposta ao seu officio de 26 de junho ultimo, tenho a dizer-lhe que me foram presentes os 2 mappas das conciliações que tiveram logar n'esse juizo no anno proximo findo e que acompanharam aquelle seu citado officio.

—Idem ao mesmo.—Tenho presente seu officio de 30 de junho proximo findo, que serviu de acompanhar aos mappas que Vmc. é obrigado a enviar a esta presidencia no fim de cada mez de junho. Respondendo-o, cabe-me dizer-lhe que recebi os referidos mappas.

—Idem a camara municipal da União.—De posse do officio que a camara municipal da villa da União me dirigira em 14 do corrente, cabe-me dizer-lhe, em resposta, que fico inteirado de haver a mesma camara n'aquella data encerrado os trabalhos da sua 3.ª sessão d'este anno.

Idem ao commandante superior inte-

rino de Jaiçós e Picos.—Tendo esta presidencia por portaria de hoje concedido passagem para o municipio de Oeiras ao capitão da 5.ª companhia do 28.º batalhão da guarda nacional d'esse municipio, Francisco Loyola Mendes Vieira, em consequencia de ser alli residente e vereador da camara municipal, assim o communico a V. S. para que mande passar ao referido capitão guia semelhante as de que tracta o artigo 42 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

—Idem ao coronel Benedicto Ferreira de Carvalho.—Em referencia ao seu officio de 25 de maio ultimo, que servio de responder ao d'esta presidencia, datado do 1.º do dicto mez, no qual mandei-lhe prestar certos esclarecimentos que foram exigidos pela thesouraria de fazenda alim de que se pudesse realisar o pagamento de algumas despesas feitas com um contingente de guardas nacionaes e voluntarios da patria, vindos d'esse commando superior para esta capital, ordeno-lhe que quanto antes remetta a esta presidencia as informações que ficou de obter do commandante do 8.º batalhão, as quaes tornão-se indispensaveis, para que sejam solvidas as duvidas oppostas pela referida thesouraria; estranhando-lhe como severamente lhe estranho, o ter atribuido similiaes duvidas filhas do zelo da reparação á que alludo, á má vontade d'ella não posso deixar tambem de fazer-lhe sentir o modo impertinente, e altamente desrespeitoso com que V. S. se exprime em certos pontos do seu citado officio, tanto mais, quanto a V. S. como um dos chefes da guarda nacional, cumpria dar o exemplo de subordinação a primeira auctoridade da provincia.

Não devendo porem, esta presidencia tolerar o seu insolito procedimento, em data de 21 do corrente, mandou-lhe responder a conselho de disciplina, como incurso no artigo 98 combinado com o § 2.º do artigo 970 a lei de 19 de setembro de 1850.

—Idem ao Dr. medico do partido publico na cidade de Oeiras.—Accuso o recebimento do seu officio de 1.º d'este mez, acompanhado de duas relações nominaes, uma das pessoas pobres d'essa freguezia doentes de bexigas e sarampo que se trataram no mez de junho proximo findo á custa dos cofres publicos e outra das pessoas, atacadas da mesma epidemia que curarão-se a sua custa mas que foraõ visitados por Vmc. no mesmo mez. Em resposta, tenho a dizer-lhe que em data de 21 do corrente mandei que o inspector da administração de fazenda provincial ordenasse ao collector das rendas provinciaes d'essa freguezia pozesse á disposição de Vmc. alem da quantia de 250\$000 reis consignada no orçamento vigente para medicamentos aos pobres d'essa cidade, mais 200\$000 reis, como auxilio do tratamento dos desvalidos atacados de bexigas na mesma freguezia.

## ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 13.ª sessão ordinaria d'assemblea legislativa do Piahy, aos 23 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL ANTONIO LEONCIO.

As onze horas da manhã feita a chamada e achando-se presentes desesete senhores deputados, faltando somente o Sr. Dr. Newton, abrio-se a sessão; occupando o Sr. 2.º secretario o lugar de 1.º e o Sr. Alves de Noronha o de 2.º

Leo-se as duas actas das sessões anteriores que foram approvadas.

O Sr. 1.º secretario fto conta do expediente.

## Expediente:

Foram presentes duas petições, sendo uma de Lourenço Pinheiro da Conceição, José Pereira da Purificação e Raimunda da Silva Costa, pedindo despesa de um pagamento de dizimos que se acha a dever a fazenda provincial Benita Rosa de Oliveira de quem são elles herdeiros; e outro de Manoel Joaquim de Souza pedindo restituição do que pagou de juros a administração de fazenda pelo alcance que lhe resultou do ajustamento de suas contas como escriptão da collectoria da Parnahiba—A commissão de fazenda.

O Sr. presidente communicou que se hia passar a primeira parte da ordem do dia.

Os Srs. padre Macedo, como relator da commissão de negocios ecclesiasticos, e Drs. Constantino Moura da de força publica, Firmino Martins da de poderes e Souza Lima da de fazenda provincial apresentarão pareceres considerando no caso de poderem passar a 2.ª discussão os projectos ns. 7, 8, 9 e 11.

O Sr. padre Macedo apresentou mais, como relator da commissão de negocios ecclesiasticos, parecer e projecto approvando o compromisso da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos: cujo projecto sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 16 foi a imprimir-se.

O Sr. Dr. Sousa Lima, como relator da commissão de fazenda provincial e instrucção publica, apresentou um parecer e projecto julgando no caso de ser deferida a petição do estudante Hermenegildo Drumond de Macedo: cujo projecto julgado objecto de deliberação e designado com o n. 17 foi a imprimir-se.

Requero o Sr. José Avellino que pelos canaes competentes se exigisse informações de quem competir da execução que tem tido o artigo 56 do regulamento n. 55 de dezembro de 1864. O Sr. Firmino Santos tambem apresentou um requerimento pedindo cinco dias de licença que lhe foram concedidos.

## 2.ª Parte da ordem do dia.

Entrou em 3.ª discussão o projecto n. 1, cuja approvação ficou adiada para o dia seguinte em virtude de ter apresentado a elle uma emenda do Sr. coronel Justino Moura.

Entrou em 1.ª discussão o projecto n. 10 sobre que fallarão os Srs. Justino Moura e Souza Lima. Sendo posto a votos foi approvado para passar a 2.ª discussão. Remettido a commissão de fazenda provincial.

Neste interim comparece o Sr. Dr. Newton que passando a occupar o seu lugar de 1.º secretario, pediu urgencia para apresentar um projecto que sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 18 foi a imprimir-se.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. presidente marcou a da sessão seguinte; sendo para a 1.ª parte, leitura de projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões, e para a 2.ª parte, votação de projecto n. 1 e sua emenda, 3.ª do n. 2, 2.ª dos projectos ns. 4, 5, 7, 8 e 9 e 1.ª do n. 12.

Levantou-se a sessão a uma hora da tarde. Eu Antonio Alves de Noronha, 2.º secretario substituto lavrei a presente acta.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz—P.  
Firmino Alves dos Santos—2.º S. servindo de 1.º

Antonio Alves de Noronha—2.º S. substituto.

Acta da 14.ª sessão ordinaria da assemblea legislativa do Piahy, em 24 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL ANTONIO LEONCIO.

As onze horas da manhã feita a cha-

mada e achando-se presentes desesete Srs. deputados, fallando com causa participada o Sr. Firmino Santos, abriu-se a sessão.

Leo-se a acta da sessão anterior que foi approvada.

O Sr. 1.º secretario deu conta do expediente.

## Expediente.

Foram presentes duas petições, sendo uma do padre Manoel Luiz de Albuquerque requerendo o pagamento de congruas a que se julga com direito pela serventia de coadjutor da Independencia e outra de Manoel da Silva Pacheco, porteiro desta assemblea pedindo augmento de ordenado. Foram remetidas a commissão de fazenda provincial.

O Sr. presidente communicou que se hia passar a 1.ª parte da ordem do dia:

O Sr. Souza Lima, relator da commissão de fazenda apresentou parecer julgando no caso de passar a 2.ª discussão o projecto n. 10.

O Sr. padre Macedo relator da commissão de negocios ecclesiasticos apresentou duas pareceres julgando no caso de passar a 2.ª discussão o compromisso da Santa Casa da Misericordia desta cidade, e julgando não poder ter lugar a creação de uma freguezia ou curato na povoação de N. S. do Livramento; o que foi approvado.

O Sr. José Avellino apresentou um projecto que sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 19 foi a imprimir-se.

O Sr. coronel Coriolano, relator da commissão de camaras apresentou parecer e projecto para a cobrança do dizimo do termo de Oeiras; o que sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 20 foi a imprimir-se.

O mesmo Sr. deputado apresentou mais parecer e projecto sobre o orçamento das differentes camaras da provincia; o que sendo julgado objecto de deliberação e designado com o n. 21 foi a imprimir-se.

Requero o Sr. coronel Coriolano que se lhe fornecesse as contas da camara de S. Gonçalo; no que foi satisfeito.

Requero o Sr. Dr. Sousa Lima que fazendo parte de tres commissões houvesse a casa de despensal-o da de fazenda; no que sendo attendido, foi pelo Sr. presidente nomeado para substituir-o o Sr. tenenie-coronel Justiniano.

## 2.ª Parte da ordem do dia.

Entrou em 3.ª discussão o projecto n. 1 e sua emenda que foram approvados. Remettido a commissão de redacção.

Entrou em 2.ª discussão o projecto n. 8 e emenda da commissão, sobre o que fallarão os Srs. Justino Moura, e Dr. Constantino, e sendo posto a votos foi approvado para passar a 3.ª discussão. Remettido a commissão de redacção.

Entrarão em 2.ª discussão os projectos ns. 7 e 9 que sendo postos a votos foram approvados para passar a 3.ª discussão.

Entrou em 2.ª discussão o projecto n. 4 e emenda da commissão que foi approvado para passar a 3.ª discussão. Remettido a commissão de redacção.

Entrou mais em 2.ª discussão o projecto n. 5 e emenda da commissão fallarão sobre a materia os Srs. Drs. Newton, Firmino Martins, Souza Lima e tenente Miguel Borges e sendo posto a votos, salva a emenda, cahio.

Entrou em 1.ª discussão o projecto n. 12 que sendo posto a votos foi approvado para passar a 2.ª discussão. Remettido a commissão de instrucção.

Entrou finalmente em 3.ª discussão o projecto n. 2 que foi approvado. Remettido a commissão de redacção.

Esgotada a materia da ordem do dia

o Sr. presidente marcou a da sessão seguinte; sendo para a 1.ª parte, leitura de projectos, requerimentos, indicações e pareceres de commissões e para a 2.ª parte 2.ª discussão de projectos ns. 6 e 11 e 1.ª dos ns. 15, 16, 17.

Levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

Eu Antonio Alves de Noronha, secretario substituto escrevi a presente acta.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz—P.  
Newton Cesar Burlamaque—1.º S.  
Antonio Alves de Noronha—2.º S.

## A IMPRENSA.

TERESINA, 6 DE SETEMBRO DE 1866.

—Na vida publica, como na vida privada, dois factos importantes devem symbolisar os actos d'uma e outra:— a justiça e a moralidade.

Debaixo d'este duplice ponto de vista, pelo qual podemos encurar as acções do homem e taxa-las de boas ou más, segundo forem justas ou injustas, moraes ou immoraes, vamos demonstrar, sem grande esforço de intelligencia que a censura que os redactores da « Moderação » fizeram a S. Exc. o Sr. Dr. Freitas não tem procedencia alguma, e que ella é mais obra da imaginação divagadora d'aquelles redactores que tiveram o arrojo de censurarem por um modo aere e nimiamente injusto a benefica e illustrada administração do distincto cavalheiro que ora dirige os destinos d'esta provincia, do que mesmo producto de uma justa apreciação.

Não é nossa intenção combater absolutamente a censura, ainda que justa e razoavel, ou como se exprime a nossa constituição, decente e comedida.

Feita, n'estes termos, aceitamo-la, porque ella, assim definida, é condição de vida de todo o governo representativo. Não ha governo representativo, sem opposição, isto é, sem tribuna e imprensa livre.

O que impugnamos e repellimos é o systema de apreciarem os actos dos agentes do poder executivo por um prisma differente d'aquelle, diante do qual devem elles somente ser aquilatados, é a maneira de exporem os mesmos actos a luz da publicidade por meio de uma analyse, sem base e sem motivo, e por um modo desvirtuado e adulterado.

Na tribuna, como na imprensa, quando o orador e o escriptor descem ao infimo grau de discussão, analysando, um por um, os feitos dos encarregados do poder, sem precisamente attenderem ao principio do justo e do injusto, do bem e do mal, aquelles dois athletas das doctinas constitucionaes, em vez de serem o pharol luminoso do progresso e da civilização, serão o facho ateado do regresso e da immoralidade.

Sem embargo d'estes principios, triviaes no direito constitucional, os redactores da « Moderação » atirarão suas lanças de encontro ao Exm. Sr. Dr. Freitas, somente por haver S. Exc. celebrado com os negociantes Morada & Irmão o contracto da construcção do muro da cadeia d'esta capital, pela quantia de 12:826\$460 reis, e bem assim por ter comprado a Malaquias Antonio dos Santos, pela importancia de 3:200\$000 na villa do Senhor Bom Jesus da Gurguá uma casa, destinada a servir ali de cadeia, e para n'ella funcionar o jury e a camara municipal respectiva!

Preenchidas as formalidades legais e feito o contracto acima indicado, mediante a planta e o orçamento do engenheiro, encarregado das obras publicas da provincia, Dr. Newton Cesar Burlamaque, como já forão publicadas no ul-

timo numero d'este jornal, onde está ali o ponto de censura que só aos redactores da « Moderação » foi dado descontinuar para injusta e severamente criticarem ao illustrado governo de S. Exc.?

Acerca da compra da casa, de que fazemos menção, em segundo logar, declaramos alto e categoricamente que, alem de ter sido o acto de S. Exc. presidido pela resolução n. 581 de 23 de agosto de 1865, que lhe auctorisou á realizar a predicta compra até o valor de 4:500\$000 reis, tendo-o aliás feito pelo de 3:200\$000 reis, accresce que de ha muito que essa compra era de indeclinavel necessidade.

E quando a necessidade e a utilidade publica fallão, por assim dizer, com a lei na mão, toda e qualquer especie de critica, ainda a mais sensata, se sensata pode-se chamar uma critica em semelhante caso, não tem cabimento, quanto mais a indecente e descomedida!

Bradarão ainda contra a administração pela simples e futil circumstancia de haver S. Exc. feito o primeiro contracto com os negociantes Morada & Irmão e de ter accedido, quanto ao segundo, o nome do negociante Marcellino José Couto, como procurador de Malaquias Antonio dos Santos. Cousa singular!

Suppor a « Moderação » que S. Exc., por se achar investido do poder, não tenha liberdade de escolha e nem deva aceitar procuradores legitimamente constituidos, é laborar n'um verdadeiro equivooco ou antes n'um erro intoleravel; pois que S. Exc., quanto ao primeiro ponto, não está inhibido de contractar qualquer obra publica provincial com Pedro ou com Paulo, uma vez que d'ahi não resulte gravame ou desvantagem para a causa publica, e quanto ao segundo, cumpre-os aceitar, porque é do seu dever.

Fazer assim, sem fundamento e sem razão plausivel opposição aos actos da administração, é discutir inutilmente os factos, é gastar o tempo, que aliás é tão precioso!

Dominado de sentimentos nobres e elevados, o Exm. Sr. Dr. Freitas outra gloria não almêja senão a de bem servir á sua provincia natal e ao seu paiz, a quem já ha prestado relevantes serviços.

Em consequencia, permittão-nos os redactores da « Moderação » que concluamos fazendo applicação á sua critica das seguintes palavras do poeta latino—*verba et cetera protereaque nihil*, e que o procedimento de S. Exc. foi justo, moral e conforme a direito.

Dos jornaes que tivemos pelo ultimo correio transumptamos as seguintes noticias que nos pareceram mais importantes:

—O gabinete presidido pelo Sr. Marquez de Olinda pedira e obtivera a sua demissão no dia 31 do passado.

O novo ministerio ficou assim organiado:

Ministro da fazenda e presidente do conselho, senador Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Ministro do imperio, senador José Joaquim Fernandes Torres.

Ministro da justiça, senador João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Ministro de estrangeiros, deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrade.

Ministro da guerra, senador Angelo Moniz da Silva Ferraz.

Ministro da marinha, deputado Affonso Celso de Assis Figueiredo.

Ministro da agricultura, deputado Manoel Pinto de Souza Dantas.

==Foi designado:

O capitão Francisco Barbosa Ferreira, para exercer as funcções de major

do batalhão n. 30 da guarda nacional da provincia do Piahy.

O general Osorio foi condecorado com a grã-cruz da ordem de Christo.

O nosso comprovinciano tenente Eudoro Emiliano de Carvalho com o habito de cavalheiro da mesma ordem.

### RIO DA PRATA.

No dia 11 alguns batalhões paraguayos, sahindo dos seus entrancheiramentos, vieram cair sobre a ala direita do exercito aliado, onde estão os argentinos, em quanto de toda a linha do inimigo se fazia bem nutrido fogo de artilheria e foguetes de congrève contra o acampamento.

Foi curto nas renhido o combate, e depois de um tiroteio e algumas cargas de bayonetas foram os paraguayos repellidos, como sempre, deixando uns 200 mortos no campo, em quanto as forças argentinas, unicas, que entraram na peleja, tiveram uns 160 homens fora do combate.

A esquadriha do chefe Alvim, que subira o Paraná para dar transporte ao exercito do barão de Porto-Alegre, tinha voltado ao Passo da Patria com uns 1,800 homens daquelle exercito, pela maior parte cavallaria ou infantaria montada, segundo quer uma correspondente.

No dia 16 deviam tornar a subir a Henrique Martins, e Greenhalg com transportes Galgo, Marcilio Dias, Presidente, Deligente, Duque de Saxe e Viper, para trazer o resto do exercito, que, calculando-se tres dias para subida dos vapores, quatro para embarque da tropa e um para descida, podia estar em Itapirú no dia 24 de julho.

Uma correspondencia do Nacional, datada de 12, diz:

«Correu hoje com alguma generalidade a noticia de ter o inimigo abandonado as suas posições, vendo-se os seus ranchos arderem incendiados por elle mesmo.

«Alem disto, viu-se hoje muito deserta a sua linha, e apenas ao pôr do sol deram os Paraguayos alguns tiros de peça contra o nosso acampamento, tendo guardado todo o dia completo silencio.»

«Depois de fechada a minha correspondencia acabo agora de saber, e de fonte muito segura, que o chefe das avançadas esta noite mandou avisar o chefe do estado-maior general que a linha inimiga appareceu deserta, quando se ouviram os toques do costume nem se avista fogo algum, tendo-se presenciado horas antes ruido de rodas, o que tudo induz a crer que os paraguayos abandonassem o campo.»

A ser assim deve supor-se que o ataque de 11 não teve outro fim se não encobrir o movimento da retirada do exercito paraguayos e evacuação de seu acampamento fortificado

Publicou a Nacion Argentina uma carta de Corrientes, datada de 19, escripta á ultima hora e dirigida á pessoa respeitavel de Buenos-Ayres que dá a noticia de que o exercito paraguayos avançava sobre o acampamento aliado.

O cavalheiro que escrevera a carta, momentos antes de sair o vapor de Corrientes, fallou com um official chegado nesse instante, do acampamento geral, o qual official lhe referiu o movimento de ataque do inimigo.

Apezar de estar a Nacion quasi sempre bem informada, todas as noticias da guerra dadas á ultima hora devem ser recebidas com a maior reserva.

Corria que o Sr. Conselheiro Octaviano permanecerá em Corrientes até a conclusão da guerra.

Dizia-se tambem que por todo o mez de agosto o general Flores voltava a Montevideo.

Era esperado a todo o momento no

porto de Buenos-Ayres o vapor brasileiro Amazonas, a cujo bordo se achava o Sr. general Osorio.

—Outra correspondencia diz:

«O general barão do Herval entregou o commando do 1.º corpo do exercito no dia 14 ao general Polydoro, e se retiraria para a esquadra ou para Buenos-Ayres, a fim de tratar-se, pois realmente está gravemente doente do coração, e já com as pernas inchadas.

«Muita gente não crê nesta enfermidade do vencedor de Tuyuty, e pensa que ha nella um pretexto para afastá-lo da frente do exercito, onde era geralmente querido por todos os soldados. Não ha razão nesse juizo.

«O barão do Herval deixa os bravos que commandou durante dous annos, e que tantas vezes conduziu á victoria na vespera de um triumpho definitivo, porque sua saude quebrantada lhe exige que se repouse, e o Sr. conselheiro Octaviano, general Polydoro e mais personagens que podiam influir em sua resolução com conselhos amigaveis concordaram em sua partida porque exigir sua permanencia no exercito seria exigir o sacrificio esteril de sua vida.

«O paiz entretanto, não pode esquecer o que deve a este heróe. Dous annos de trabalho, dos quaes um e meio com a responsabilidade do commando de um exercito de recrutas, facto de todos os elementos de organização, pela deficiencia de pessoal apropriado e pela nossa inexperiencia das cousas de guerra, Herval teve de vencer immensas difficuldades para conseguir dar a saidez que deu as nossas forças, que os successivos combates que teve com o inimigo fez sobresahir brilhante o ardor e gloria dos soldados brasileiros. Justiça seja feita, que nestes dias o general foi o primeiro soldado, e como Deus o protegeu fazendo que escapasse incolume a tantos perigos, bemdigamos o seu proceder, pois que imprimiu bem seu espirito em seus subordinados.

«Polydoro encontra um exercito aguerrido e entusiasmado, e o vai tornar disciplinado e brilhante, porque tem para isto gosto e energia.

«Já tinha chegado o chefe Alvim com 1,700 homens do 2.º corpo do exercito, e no dia 25 era esperado o proprio barão de Porto-Alegre, cujo exercito compõe-se de 10,500 homens, sadios, disciplinados e impacientes por bater-se.

«Desta forma se augura mui proximo o termo da guerra, tanto mais que aqui e em Buenos-Ayres activamente se occupam os respectivos governos na remessa de boa cavallada.

Uma correspondencia dita da esquadra brasileira acrescenta:

«Posso affiançar que o general Polydoro, com o exercito do seu commando, continúa ligado ao exercito aliado, como estava o general Osorio, e que as forças do barão do Porto-Alegre, ligadas á esquadra ou independentes, operarão sobre o inimigo no ponto que mais lhe convier, ficando este exercito inteiramente desligado do accordo dos generaes aliados e do chefe do exercito aliado.»

Esta independencia de operações, que aliás precisa ainda de confirmação, já era taxada pela Nacion Argentina como quebra da aliança.

## NOTICIARIO.

**A casa do Sr. Malaquias Antonio dos Santos.** — A proposito do que se disse em um jornal d'esta cidade, sobre tal precho, comprado para a provincia por expressa determinação da lei n. 581 de 23 de agosto de 1865, artigo 3.º § 10 publicamos o seguinte documento, em satisfação ao publi-

co illustrado, e para confirmação do que já o respeito dissemos:

Illms. Srs. da municipalidade. Malaquias Antonio dos Santos, precisa que Vv. Ss. attem ao pé d'este quaes os commodos de sua propriedade de casa, que ha sete annos, pouco mais ou menos, tem servido gratuitamente para sessões da camara municipal d'esta villa, jury e cadeia: por tanto — Pede a Vv. Ss. se dignem attestar o que requerido tem. Bom Jesus 10 de julho de 1865.—Esta camara attesta que a propriedade do supplicante, que tem gratuitamente servido de casa de camara, jury e cadeia desde mil oitocentos cincoenta e oito até esta data, tem os seguintes commodos:—um corredor com treze palmos de largura e quarenta de comprimento, um quarto que serve de prisões para homens com vinte palmos de frente e trinta de fundo, outro que serve de prisões para mulheres pouco menor, outro corredor tambem com quarenta palmos de comprimento e treze de largura, o qual dá communicação para tres salões os quaes servem de sala das sessões do jury, camara e conselho, cada um com trinta palmos de comprimento e vinte de largura, outro quarto que serve de aposento do juiz de direito, além de dois mais na agua factada, um parapeito pelo lado de deiz com sessenta palmos de comprimento, assim mais um quarto para o carcereiro, tendo toda frente da casa noventa e tres palmos de comprimento, tendo mais dentro do muro uma pequena quinta de laranjeiras e outras arvores domesticas: faltando porém a fazer-se ainda alguns servicos em dicto edificio.—Passo da camara municipal da villa do Senhor Bom Jesus da Gurgueia 10 de julho de 1865 — José Raimundo de Araujo Costa—presidente.—Belisario José Ribeiro Guimarães.—Manoel Zepherino Ferreira Mendes.—Liberato Antonio dos Santos.—José Ferreira Damasceno.

**Jubilación.**—Por portaria de 7 do mez passado, S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia concedeo, na forma da lei, a jubilación que lhe requereo o professor de latin desta capital, capitão Antonio Baptista Lopes Cerdeiro.

**Nomeações.**—Por portaria de 9 do passado foi nomeado, interinamente, para reger o cadeira de latin desta cidade o capitão Joaquim Luiz da Silva.

—Por portaria de 10 foi nomeado professora de 1.ª letras, da nova cadeira creada nesta capital, a D. Rosina Augusta da Silva Conrado.

—Por portaria de 11, David Moreira Caldas foi nomeado official-archivista da secretaria da presidencia.

—Por portaria de 13 foi nomeada professora de 1.ª letras da villa da Manga a D. Umbelina Rosa de Carvalho.

—Por portaria de 18, Francisco Emygdio de Freitas foi nomeado professor de 1.ª letras da villa da Manga.

—Por portaria de 25 foi nomeado para o cargo interino de thesoureiro da thesouraria de fazenda desta provincia o major José Joaquim Avellino.

**Remoção.**—Por portaria de 14 do passado foi removido, da cadeira dos Picos para a das Barras, o professor João José Pinheiro.

**Guarda nacional.**—Forão designadas, por portaria de 11 do passado, para maiores fiscaes do batalhão n. 17 de Paranaguá o capitão Manoel Francisco Nogueira, e do batalhão n. 26 de Santa-Philomena o capitão Filisberto José Nogueira.

—Por portaria de 28 foi designado para servir interinamente no commando superior da capital o tenente-coronel Firmino Alves dos Santos.

—Foi nomeado por portaria de 31 do passado, capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão deste municipio o tenente Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco: foi igualmente nomeado, por portaria do 1.º do corrente—capitão da 2.ª companhia do 5.º esquadrao de cavallaria deste municipio o tenente Antonio Alves de Noronha.

—Tiverão passagem, para o 42.º batalhão do municipio de Campo-maior o capitão Washington Fernandes de Moraes, e para as Barras o tenente cirurgião Ricardo Dias da Silva Henriques: este da Parnahiba e aquelle desta capital.

**Reforma.**—Por portaria do 1.º do corrente, S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia resolveu reformar, no posto de capitão o tenente da guarda nacional deste municipio Manoel de Azevedo Moreira de Carvalho.

## PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

**Instrumento dado e passada em publica forma, do officio de mim tabellião, do teor do que abaixo se declara.**

Deolindo Mendes da Silva Moura, barbael formado em sciencias sociais e juridicas pela faculdade de direito do Rio de Janeiro e inspector da administração de fazenda provincial do Piahy.

Faço saber aos que esta quitação virem, que havendo as respectivas commissões ajustadoras de contas dos recebedores das rendas provinciaes, ajustados de Manoel Sotero Vaz, como collector e agente do procurador fiscal do municipio de S. Gonçalo, pela arrecadação que fez no anno financeiro de mil oitocentos sessenta e quatro á mil oitocentos sessenta e cinco, demonstrarem achar-se o referido collector cobrado pela arrecadação dos diversos impostos cobrados pela collectoria, e haver um saldo a seu favor de setenta mil e novecentos e cincoenta reis pela cobrança da divida activa, que lhe foi satisfeita por ordem d'esta data, pelo que se acha elle tambem quite, com a administração de fazenda. Dada e passada pela primeira secção da contadoria da administração provincial do Piahy, oito de maio de mil oitocentos sessenta e seis.—Eu Francisco José Elvas, chefe da secção, a fiz escrever—e eu Antonio Alves de Noronha, contador a subscreevy.—Deolindo Mendes da Silva Moura.—Sello—numero doze—reis duzentos—pagou duzentos reis de sello—Theresina oito de maio de mil oitocentos sessenta e seis—Teixeira—furtado.—Nada mais se continha em dita quitação, e verba do sello, seus contornos aqui escripto e declarado, sem cousa que a menor duvida faça; e ao propria original me reporto em poder do apresentante, o qual no fim desta assigna: conferei, consertei, escrevi e assignei, nesta villa de S. Gonçalo do Piahy, aos vinte um dias do mez de maio de mil oitocentos sessenta e seis. Eu Luiz Francisco dos Passos Louro tabellião que a escrevy e assignei em publico e razo.—Em testemunho de verdade—o tabellião publico—Luiz Francisco dos Passos Louro.—C. e C. por mim tabellião.—Luiz Francisco dos Passos Louro.

Assignatura do apresentante do original.—Manoel Sotero Vaz.

### ANNUNCIOS.

—Constando ao abaixo assignado que o Sr. tenente Joaquim de Souza Deça trata de querer vender uma escrava de nome Clarinda, com que doára a sua filha, casada com o Sr. Antonio Vieira da Silva, cuja escrava hoje pertence ao abaixo assignado, segundo os respectivos titulos de compra da dita escrava existentes em seu poder, previne ao respeitavel publico de que não deve fazer negocio com o referido Sr. tenente Deça sem que pelos meios competentes mostre o mesmo Sr. haver obtido sentença, annullando a venda feita por seu genro, o que parece não poderá conseguir, a vista dos documentos que existem em poder do abaixo assignado, com que prova-se a dotação alludida.

Theresina, 4 de setembro de 1866.

Antonio Moreira do Carmo.

Para os Srs. collectores das rendas provinciaes, de Theresina, e S. Gonçalo lerem.

Raimundo José da Cunha, inventariante da casa de seus finados Pais, o Capitão Raimundo José da Cunha e D. Anna Catharina Baptista, faz publico para que chegue ao conhecimento dos respectivos collectores, e sejam os lançamentos regularmente feitos, que a fazenda Bananeiras, de gado vaccum, do municipio de Theresina, pertence hoje a elle annunciante, suas manas donas Maria Raimunda da Cunha, Luiza Francisca da Cunha, e a seus sobrinhos orphãos, Ursula, José, e Guihermina, tutelados do Sr. alferes José Gabriel Baptista dos Santos. As fazendas Ponte de Pedra, e Todos os Santos, do municipio de S. Gonçalo, pertencem a quella, aos ditos seus sobrinhos orphãos, e esta a elle annunciante, e suas citadas manas. Bella Vista 30 de Julho de 1866.

Theresina—Typ. da—Impressa.